

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

Apresentação: 20/05/2025 08:39:13.373 - PL261424
EMC 2158/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2158/2025

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

O Objetivo 17 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 17.30:

"Estratégia 17.30: Utilizar os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) e das avaliações internacionais das quais o Brasil participa (PISA, PIRLS, TIMSS), juntamente com as avaliações do Saeb e outras avaliações estaduais e municipais, como fontes de informação para o monitoramento contínuo do PNE, a análise do desempenho educacional e o subsídio para políticas de melhoria da aprendizagem."

JUSTIFICAÇÃO

A diversificação das fontes de informação enriquece o monitoramento do PNE e a análise da qualidade da educação. Esta estratégia propõe a utilização de um conjunto amplo de avaliações, incluindo o ENEM e exames internacionais, para compor um diagnóstico mais robusto do sistema educacional.

Ao integrar dados de diferentes instrumentos, a estratégia amplia a capacidade de identificar avanços e desafios em diversos níveis e contextos, fornecendo subsídios mais ricos para o aprimoramento das políticas públicas e para a busca por uma aprendizagem de excelência.

Sala das sessões,



* C D 2 5 3 1 5 5 4 7 5 8 0 0 *